



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 10/2023

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: T.M.F INDUSTRIA DE FERTILIZANTES INTELIGENTES LTDA			CPF/CNPJ: 07.858.383/0001-82		
Endereço: RODOVIA MG 170 KM 87 S/N			Bairro: ZONA RURAL		
Município: PAINS	UF: MG		CEP: 35582000		
Telefone:		E-mail:			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA DO SEGREDO			Área Total (ha): 15,0000ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.803			Município/UF: Pains/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146503-659B.8F72.91E3.437D.A3B1.0867.DA3B.BD36					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		16		unidades	
Alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem		3,0000		hectares	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0000	unidades	23k	427271,333	7744872,521
Alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem	0,0000	hectares	23k	427529,812	7744698,500
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
área de uso e apoio a indústria		-----		0,0000	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
-----	-----		-----	-----	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
-----	-----		----	-----	

1. HISTÓRICO

Processo administrativo SEI nº 2100.01.0059066/2022-04_ Requerente: T.M.F Industria de Fertilizantes Inteligentes LTDA_

- Data de formalização/aceite do processo: 02/01/2023

- Data da vistoria: 05/01/2023
- Data de solicitação de informações complementares: 05/01/2023
- Data do recebimento de informações complementares pelo empreendedor: 05/01/2023
- Data da apresentação das informações complementares: 11/01/2023
- Data de emissão do parecer técnico: 18/01/2023

A vistoria no imóvel foi realizada por meio de geotecnologias, de acordo com o art. 24 da resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021.

2. OBJETIVO

É objeto desse processo a análise para o corte de 16 árvores nativas isoladas em 0,3000 ha na Fazenda do Segredo _ Mat. _ 4.803, localizada no município de Pains, e também a alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem em um montante de 3,0000 ha com o objetivo de ampliação da área para infraestrutura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado de Fazenda do Segredo _ Mat. _ 4.803 está localizado no município de Pains e é composta por uma matrícula registrada no cartório de registro de imóveis de Pains, com áreas enunciativa de 15,0000ha na matrícula e no levantamento topográfico, possuindo 0,42 módulos fiscais. O mesmo se localiza no Bioma Cerrado, havendo, de acordo como o último inventário florestal de Minas Gerais, 10,43% de cobertura vegetal nativa no município de Pains.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3146503-659B.8F72.91E3.437D.A3B1.0867.DA3B.BD36

-Área total: 15,0061 ha

- Área de reserva legal: 3,0076 ha.

Delimitada em gleba única, e em sua grande parte totalmente em área de pastagem exótica.

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha. No imóvel não existe a presença de nenhuma área de preservação permanente, conforme conferência no ide Sisema.

- Área de uso antrópico consolidado: 11,6248 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR

Conforme art. 25 da resolução conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021 não foi avaliada para fins de homologação a área de reserva legal. Porém foi observado que existem erros de cadastro do CAR, como o domínio do imóvel que pertence apenas a empresa T.M.F Indústria de Fertilizantes Inteligente LTDA e também a existência de um CAR contíguo no mesmo domínio, CAR de nº MG-3146503-B8B14C71C19E4D5BADEE354398CC255D, o qual deverá ser unificado ao CAR em análise nesse processo como demanda a instrução normativa nº 02 do MMA de 2014 que regulamenta as análises do CAR, bem como após a unificação serem estabelecidas as corretas faixas de servidão de domínio e estabelecidas os corretos percentuais de reserva legal e se existe a necessidade ou não de constituição da reserva legal, conforme artigo 40 da lei 20.922 de 2013.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Para subsidiar a análise do processo foram apresentados os seguintes documentos principais:

- Planilha contendo o levantamento, censo arbóreo do processo com a localização georreferenciada das árvores isoladas pretendidas para a supressão e também planilha relacionada ao volume (Doc. Sei nº58210839 e 58210843);
- Plantas topográficas, arquivos digitais, memoriais (Doc. Sei nº 58210845 e 58210847);
- Projeto de intervenção Ambiental Simplificado (PIA), Doc SEI nº(58210832);
- Documento estudo de alternativa técnica (58210860);
- Documento estudo de compensação de reserva (58210866);
- Certidões de registro de imóveis do imóvel matriz e compensatória (58210877 e 58210879);

Do PIA e do adendo

O PIA esclarece que o principal objetivo da intervenção é a Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) em caráter corretivo, com o objetivo de regularizar uma intervenção emergencial já ocorrida em área antropizada através da supressão de

árvores isoladas nativas, localizada na Fazenda do Segredo, Zona Rural de Pains. O estudo faz uma caracterização do empreendimento, e de sua localização. É dito que existe a necessidade de autorização para intervenção corretiva junto à Fazenda do Segredo, justifica-se pela ação de corte de árvores isoladas nativas vivas presentes em área antropizada efetuada à época de forma emergencial, porém não comunicada (conforme prevê a legislação vigente). Na área foi realizada um levantamento florístico dos remanescentes de vegetação arbóreo para a caracterização das árvores suprimidas, não se identificando na área espécies ameaçadas de extinção. Foram levantadas 16 árvores testemunho para a caracterização das árvores suprimidas, das quais estão distribuídas em 06 espécies, as quais são (aroeira, *Astronium urundeuva*; sibipiruna, *Caesalpinia pluviosa*; *Platymenia sp*, vinhático; Capororoca, *Rapanea ferrugínea*; *Tabebuia aurea*, ipê amarelo; e um arbusto *Vernonanthura polyanthes*, assa peixe.) O volume estimado foi de 1,03911 m³.

Do Estudo de Compensação da reserva legal

O presente estudo visou subsidiar o pedido de compensação de reserva legal proposta no CAR da Fazenda Segredo localizada no Município de Pains/MG, para a Fazenda São João localizada no município de Iguatama. Segundo o estudo a proposta atende a lei 20.922/13, estando os dois imóveis na mesma bacia hidrográfica, no mesmo bioma e com montante de área equivalente. Faz uma breve descrição da propriedade matriz e também da propriedade receptora quanto ao uso do solo, acesso e percentual de área de cada imóvel. Também é realizada uma breve descrição do meio físico dos dois imóveis. É dito também que os dois imóveis se localizam no mesmo bioma cerrado, embora o imóvel localizado em Pains está em área de aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica, quanto a vegetação nativa existente.

Taxas de Expediente:

Taxa de expediente nº 1401232332844 no valor de R\$ 596,29 referente a análise de processo de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,3000ha, na Fazenda do Segredo localizada no município de Pains/MG, recolhida dia 15/12 de 2022 .

Taxa de expediente nº 1601232329122 no valor de R\$ 620,14 referente a análise de compensação de reserva legal da Fazenda do Segredo localizada no município de Pains recolhida dia 15/12/2022.

Taxas florestais:

Taxa florestal de nº 2901232323703 no valor de R\$ 26,97 referente a volumetria de 4,03911m³ de lenha de floresta nativa, de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na Fazenda do Segredo localizada no município de Pains recolhida dia 15/12/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124871

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- - Vulnerabilidade natural: baixa a média
- - Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- - Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área está inserida em área prioritária para a conservação.
- - Unidade de conservação: Não está em zona de amortecimento de unidade de conservação;
- - Áreas indígenas ou quilombolas: Não está em área quilombola ou em área de reserva indígena
- - Outras restrições: Não há.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

De acordo com o item 05 do requerimento de intervenção ambiental a modalidade sugerida para a intervenção é a seguinte:

- Atividades desenvolvidas e licenciadas. C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes com capacidade instalada de 200.000 toneladas/ano, sendo classificada como LAS/CADASTRO, com a apresentação da licença municipal de nº 004/2021, 00078/2021/001/2021 .

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria no imóvel foi realizada por meio de geotecnologias, de acordo com o art. 24 da resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021, sendo avaliados, entre outros detalhes o uso antrópico consolidado da área a data de 22 de julho de 2008. As imagens de satélite utilizadas foram as disponibilizadas pelo Google Earth e também do satélite Sentinel, datadas de 16 de janeiro de 2023.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *suave*.
- Solo: *Latossolos vermelhos distróficos a podzólicos vermelhos amarelos*.
- Hidrografia: No imóvel não existe a presença de nenhum curso de água, mas o mesmo se encontra no divisor de bacias entre o rio São Miguel e o Ribeirão dos Pastos, ambos pertencentes a bacia hidrográfica do Rio São Francisco;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: No imóvel existem áreas de vegetação nativa com fitofisionomia de áreas de transição embora quase todo o mesmo seja antropizado em data anterior a 22 de julho de 2008.
- Fauna: Não é informado no PIA as espécies da Fauna que podem ocorrer no local apenas de forma muito generalista.

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº 148 e 300 de 2022, e nem na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Da relocação da reserva legal

É objeto desse processo a análise para a alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem em um montante de 3,0000 ha.

A área pretendida para compensação é a Fazenda São João localizada no município de Iguatama.

Os dois imóveis se localizam no mesmo bioma, Cerrado.

Como a propriedade receptora está localizada fora do município de Pains, município esse que possui termo de cooperação técnica para a delegação das ações relacionadas às intervenções ambientais passíveis de autorização pelo órgão ambiental estadual, a análise de compensação ambiental se deu em âmbito estadual.

A Fazenda Segredo localizada no município de Pains não possui reserva legal averbada a margem do registro de imóveis. A reserva legal desse foi somente delimita no CAR em um montante de 3,0000 ha, o que atende aos 20% da área do imóvel.

Conforme imagens de satélite, o imóvel é quase que totalmente antropizado desde o ano de 2003, com exceção de uma faixa de 0,2000 ha de vegetação nativa localizada nas coordenadas X 427622.25 m E e Y 7744570.62 m S e de um pequeno agrupamento de árvores localizada nas coordenadas coordenadas 427238.83 m E e 7744921.78 m S, aos quais a superposição de copas com copas caracteriza um fragmento de aproximadamente 0,2000 ha. Portanto, no imóvel existem cerca de 0,4000ha de vegetação nativa. Denota-se que em observação do histórico de imagens de satélite, datadas de 16 de Janeiro de 2023, referentes ao satélite Sentinel-2A LA, foi constatada a supressão de além das 16 árvores a supressão de um fragmento de aproximadamente 0,2000ha nas coordenadas 427238.83 m E e 7744921.78 m S, representado por um pequeno agrupamento de árvores, com copas sobrepostas e que agrupadas ultrapassam esses 0,2000 ha, conforme definição do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019. Portanto, conforme artigo 38 § 9 da lei 20.922, as medidas de compensação previstas não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Ademais, o imóvel em si, Fazenda Segredo, a data de 22 de julho de 2008, era menor do que 04 módulos fiscais, e conforme art. 40 da lei 20.922 de 2013, sua reserva legal seria constituída apenas pelos remanescentes de vegetação nativa existentes a data de 22 de julho de 2008 ou a data atual, mesmo que em percentuais inferiores a 20%; não havendo a necessidade de se efetuar a compensação de reserva legal da fazenda Segredo em questão.

Da regularização do corte de árvores nativas isoladas

O processo também tem como objetivo a análise para a regularização do corte de 16 árvores nativas isoladas. Conforme o PIA apresentado a Intervenção Ambiental (AIA) em caráter corretivo, foi realizada de maneira emergencial. Conforme estudo de caracterização do empreendimento, na área existem como remanescentes de vegetação arbórea aos quais foram utilizados para se caracterizar as árvores suprimidas. Estes são: (aroeira, Astronium urundeuva; sibipiruna, Caesalpinia pluviosa; Platymenia sp, vinhático; Capororoca, Rapanea ferrugínea; Tabebuia aurea, ipê amarelo; e um arbusto Vernonanthuria polyanthes, assa peixe.) O volume estimado foi de 1,03911 m³.

Não foi encontrado no órgão comunicado emergencial.

Em observação do histórico de imagens de satélite, datadas de 16 de Janeiro de 2023, referentes ao satélite Sentinel-2A LA, foi constatada a supressão de além das 16 árvores a supressão de um fragmento de aproximadamente 0,2000 ha nas coordenadas 427238.83 m E e 7744921.78 m S, representado por um pequeno agrupamento de árvores, com copas sobrepostas e que agrupadas ultrapassam esses 0,2000 ha, conforme definição do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019. Sendo assim foi lavrado auto de infração nº 309192/23 e fiscalização de nº 231163/2023.

Como foi apresentada licença ambiental simplificada de nº 04/2021 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente de Pains para a instalação de empreendimento de formulação de adubo e fertilizantes que funciona na área, e como a intervenção se caracterizou para a implantação de infraestrutura de apoio e pátio de manobras, junto a área da propriedade, para fins de atendimento ao referido empreendimento; conclui-se que a regularização dessa intervenção deva ser realizada pela prefeitura municipal de Pains, responsável pelo licenciamento da atividade em questão. Ademais, o termo de cooperação técnica nº 01/2021 entre o município de Pains e o IEF/SEMAD, processo nº 1370.01.0022219/2020-14, disponível no site da SEMAD, estabelece em seu item 2.2, 1 que: 2.2. *“Compete ao MUNICÍPIO, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas deste convênio analisar e autorizar.... As intervenções ambientais passíveis de autorização pelo órgão ambiental Estadual, em imóveis rurais, desvinculados do licenciamento municipal, observadas as atribuições previstas no inciso XV do art. 7º, e nas alíneas “a” e “c” do inciso XVI do art. 8º da Lei Complementar n.º 140/2011, inclusive as intervenções ambientais que não impliquem em supressão de vegetação nativa; e também no item 2.1.1 Que estejam enquadrados como classes de 1 a 6, de acordo com o Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM n.º 217, de 2017, ressalvadas as atividades e empreendimentos de competência originária definidos na Deliberação Normativa COPAM n.º 213, de 2017 como de atribuição originária dos Municípios;”*

Quanto a lavrado auto de infração nº 309192/2023 e fiscalização de nº 231163/2023, o mesmo termo de cooperação técnica estabelece que :

“3.2. O disposto no item 3.1 não impede o exercício pelos demais entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor.....”

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não há.

7. CONCLUSÃO

Considerando que, no imóvel foi constatada a supressão de além das 16 árvores a supressão de um fragmento de aproximadamente 0,2000 ha;

Considerando o artigo 38 e § 9 da lei 20.922, na qual cita que os parâmetros de compensação de reserva legal previstas não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo;

Considerando também que a Fazenda Segredo, a data de 22 de julho de 2008, era menor do que 04 módulos fiscais, e conforme art. 40 da lei 20.922 de 2013, sua reserva legal seria constituída apenas pelo remanescente de vegetação nativa existente a data de 22 de julho de 2008 ou a data atual; não havendo a necessidade de se efetuar a compensação de reserva legal;

Considerando o termo de cooperação técnica nº 01/2021, processo nº 1370.01.0022219/2020-14, disponível no site da SEMAD, entre a Prefeitura Municipal de Pains e o Instituto Estadual de florestas e o estabelecido em seu item 2.2 e 2.1;

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugere-se pelo indeferimento do corte de 16 árvores nativas isoladas em 0,3000ha na Fazenda do Segredo _ Mat. 4.803, localizada no município de Pains, e também da alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem em um montante de 3,0000 ha com o objetivo de ampliação da área para infraestrutura.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jonas Oliveira de Rezende

MASP: 1.374.085-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Oliveira de Rezende, Servidor Público**, em 18/01/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59407024** e o código CRC **D44886F0**.